



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóia - RS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gasolina comum para atender às necessidades de abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Jóia, visando garantir o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos essenciais, conforme quantitativo da tabela a seguir:

COMBUSTÍVEL					
ITEM	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL GERAL	DESCRIÇÃO
1	64.721,68	Litro	R\$ 6,33	R\$ 409.688,23	GASOLINA COMUM

1.1. Distribuição de quantitativo por secretaria:

CÓD.	ORGÃO REQUISITANTE	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL GERAL
02	GABINETE	3.771,63	Litro	R\$ 6,33	R\$ 23.874,45
03	ADMINISTRAÇÃO	6.443,05	Litro	R\$ 6,33	R\$ 40.784,51
04	FINANÇAS	1.072,23	Litro	R\$ 6,33	R\$ 6.787,25
05	OBRAS	5.004,38	Litro	R\$ 6,33	R\$ 31.677,75
06	EDUCAÇÃO	2.579,41	Litro	R\$ 6,33	R\$ 16.327,67
07	SAÚDE	32.965,68	Litro	R\$ 6,33	R\$ 208.672,75
08	AGRICULTURA	6.428,92	Litro	R\$ 6,33	R\$ 40.695,11
09	ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	6.456,38	Litro	R\$ 6,33	R\$ 40.868,91
TOTAL REQUISITADO:		64.721,68	TOTAL ESTIMADO		R\$ 409.688,23



2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, torna-se imprescindível a aquisição de gasolina comum para o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Jóiá/RS. Esses veículos são utilizados em diversas atividades administrativas e operacionais, incluindo transporte de servidores, apoio a obras e serviços urbanos, atendimentos em áreas rurais, ações da saúde, educação, assistência social e demais setores essenciais da Administração Pública.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular de combustível, permitindo que os veículos públicos desempenhem suas funções com eficácia, sem interrupções ou prejuízos à execução das políticas públicas municipais. A aquisição por meio de registro de preços proporciona maior flexibilidade na gestão do consumo, otimizando os recursos orçamentários e garantindo o atendimento da demanda conforme a necessidade real dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação é fundamentada no interesse público, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços municipais, a eficiência administrativa e a racionalização dos gastos com combustíveis.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de gasolina comum, em atendimento à fundamentação apresentada e conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, com o objetivo de suprir as necessidades de abastecimento da frota veicular pertencente às secretarias do Município de Jóiá/RS. A gasolina comum será utilizada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, tais como transporte de servidores, atendimento à população, ações administrativas e operacionais.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a alternativa mais viável, considerando a imprevisibilidade da demanda exata ao longo do período e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda real. A solução atende às diretrizes de economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública, conforme as especificações técnicas e condições detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a aquisição de gasolina comum, conforme fundamentação apresentada e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado, visando atender às demandas de abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal. Esses veículos são utilizados na execução de serviços essenciais à população, como transporte de servidores, atendimentos na área da saúde, educação e demais atividades operacionais das secretarias do Município de Jóia/RS.

A gasolina comum é classificada como bem de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação. A contratação tem por objeto a aquisição futura e eventual de gasolina comum, a ser fornecida de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, mediante abastecimento direto nos veículos da frota oficial, conforme demanda das secretarias municipais.

A empresa contratada deverá comprovar a capacidade de fornecimento do combustível com qualidade e segurança adequadas, apresentando:

- Autorização da ANP: O posto de combustíveis deverá possuir autorização válida da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para comercialização de combustíveis automotivos.
- Conformidade com os padrões da ANP: A gasolina comum fornecida deverá estar em conformidade com as especificações técnicas vigentes estabelecidas pela ANP, incluindo teor de etanol, octanagem, entre outros parâmetros de qualidade.
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



O abastecimento deverá ocorrer conforme a demanda do Município, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo o fornecimento contínuo de combustível aos veículos oficiais.

A execução do contrato será fiscalizada pelos agentes designados pela Administração, que terão a responsabilidade de verificar a conformidade do fornecimento e aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento da gasolina comum por meio de abastecimento direto dos veículos oficiais do Município de Jóia/RS, no próprio posto de combustível, sempre que solicitado, exclusivamente dentro do perímetro urbano, mediante a coleta da assinatura do servidor responsável pelo veículo (motorista).

O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, observando-se as orientações emitidas pelos setores competentes da Administração.

As notas fiscais deverão ser entregues diariamente ao Setor de Almoxarifado, organizadas e separadas por Secretaria, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle do consumo por órgão demandante.

Cada nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do servidor responsável pelo veículo abastecido, a placa do veículo e a respectiva quilometragem no momento do abastecimento, como forma de controle e conferência pela Administração.

Caso seja identificada qualquer inconformidade no objeto fornecido, a empresa contratada deverá promover as correções imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais.

A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias



consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O empenho/contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos responsáveis das Secretarias Municipais demandantes, que atuarão conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

A fiscalização da execução do objeto será realizada nos termos da Portaria nº 11.645/2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como do Decreto Municipal nº 5.338/2023, devendo o fiscal do empenho/contrato observar o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, registrando ocorrências e comunicando irregularidades à autoridade competente.

O fiscal e o gestor deverão acompanhar e controlar a entrega dos bens e serviços, bem como verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados, zelando pela boa execução contratual.

As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas (e-mail institucional) como meio hábil de comunicação.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção imediata de providências relativas à execução contratual.

Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços, será designado um **gerenciador da ata**, responsável pelo controle, acompanhamento, atualização e



monitoramento da vigência dos preços registrados, conforme previsto na legislação aplicável.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fornecimento do produto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as especificidades do edital.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é R\$ 409.688,23 (quatrocentos e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

A estimativa dos valores unitários foi obtida seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O preço médio utilizado como referência foi obtido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com



base na média dos preços praticados na semana mais recente disponível, compreendida entre os dias 30 de março de 2025 a 5 de abril de 2025.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, não é necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica. A alocação dos recursos será realizada conforme a necessidade da Administração, no momento da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, respeitando-se as previsões orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.



12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção



da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 07 de abril de 2025.

Joelson Fabrício de Lima
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2016-8
Servidor que elaborou o ETP/TR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

José Soleni da Costa Machado
Secretário de Administração

Fabiana Taís da Silva Secretti
Coordenadora de Finanças

Luis Carlos De Souza
Secretário Municipal de Obras

Jair Luiz Callai Bazzan
Secretário Municipal de Agricultura

Maria Terezinha Padilha Bernardi
Coordenadora de Educação

Eloisa Raquel Renz Bueno Alves
Secretária Municipal de Saúde

Jussara Adriane Sarturi
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Cauana Peyrott
Secretária Municipal de Cultura

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia